



LEI Nº 2.790, DE 21 DE MARÇO DE 2023.

PUBLICADO EM:

21 / 03 / 2023

ALTERA A EMENTA E O ARTIGO 1º, DA LEI 2.781/2022, QUE INSTITUI PROGRAMA DE APOIO AO TRANSPORTE DE ESTUDANTES DESTES MUNICÍPIO MATRICULADOS EM INSTITUIÇÕES DE ENSINO TÉCNICO E SUPERIOR SITUADAS EM MUNICÍPIOS VIZINHOS.

O povo do município de Itapecerica, Estado de Minas Gerais por meio de seus representantes na Câmara Municipal, APROVOU, e eu, Prefeito Municipal, SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º A Ementa da Lei 2.781/2022, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Institui Programa Municipal de Apoio ao Transporte de Estudantes deste Município matriculados em Instituições de Curso Preparatório para Ingresso na Formação Superior, de Ensino Técnico e Superior situadas em Municípios Vizinhos, e dá outras providências.”

Art. 2º O artigo 1º, da Lei 2.781/2022, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º - Esta Lei institui Programa Municipal de Apoio ao Transporte de Estudantes deste Município matriculados em Instituições de Curso Preparatório para Ingresso na Formação Superior, de Ensino Técnico e Superior situadas em Municípios Vizinhos.”

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir de 01 de fevereiro de 2023.

Itapecerica, 21 de março de 2023.


Wirley Rodrigues Reis
Prefeito Municipal